

CERTIFICADO LO Nº 031/2018

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A, CNPJ 08.493.354/0001-27, **Licença de Operação**, para a atividade POSTO DE ABASTECIMENTO (210 m³), autorizando a operação, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, localizada na ZONA RUAL (Coordenadas LAT/Y 19° 20' 47" e LONG/X 48° 14' 37" (DATUM): WGS 84) no (s) Município (s) de UBERABA no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 02327/2007/011/2018e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais(CID), em reunião do dia 22/03/2018.

☐

Sem condicionantes

☒

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: (10 DEZ Anos), com vencimento em 22/03/2028.

Uberlândia, 22 de Março de 2018

JOSÉ VITOR DE RESENDE AGUIAR

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

DOCUMENTO
24916/2018
SUPRAM TM/AP

SUPRAM TM/AP

Recebido em: 28.05.18
Visto: SENE CARLOS BORGES